GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 – E/2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.348, de 26 de novembro de 1981, que autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a celebrar contrato de locação de dependências do terminal rodoviário e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma Sra.Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei busca proporcionar melhor condição de aproveitamento do terminal, criando condições de sua manutenção e renda para o Município, regularizando os espaços públicos do Terminal Rodoviário, que deverão ser concedidos para uso mediante licitação e cobrança de preço público, conforme a lei orgânica municipal.

O contrato de locação não é o instrumento adequado para utilização de espaços públicos.

Na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos o acolhimento do projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.348/81

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, na pessoa do seu Prefeito Municipal, autorizado a assinar novos contratos de Locação das dependências do terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete, ao preço que venham ao encontro com os interesses municipais, prevendo-se um mínimo de reajustamento sobre os valores atuais, na base do INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos serão pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 1982.

ART. 2º - Nos contratos de locação das unidades do Terminal Rodoviário, mesmo sendo firma, deverá no mesmo ser firmado com os sócios quotistas individualmente, todos assinando o instrumento, ficando apenas exclarecido, que somente os locatários que podem participarem da firma.

ART. 3º - Em hipótese alguma, pode haver cessão, transferência, sublocação, parcial ou total do imóvel objeto do contrato, sem prévio a escrito assentimento do Município, ficando expressamente vedado o acréscimo de "adendo" nos contratos e que no caso de concordância do Município, o instrumento deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º - O pagamento mensal do aluguel de cada unidade, será feita mediante depósito bancário em estabelecimento a ser designado pelo Executivo Municipal, valendo o comprovante do depósito, como recibo.

ART. 5º - Em todos os contratos, o Município exigirá pelo menos um FIADOR e sendo o mesmo casado, sua mulher também deverá assinar.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Ofício nº 003 /2023/PMCL/PROC/SUB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, qual seja;

"Projeto de Lei que ***REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **Osvaldo César da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-02-Jan-2023-14:40-043118-1/2

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-026- Tel.031-9239-5118
Email: procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br